

Avisos (1)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

12/08/2024 11:22

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 02

Estamos com dificuldades em conseguir fazer o orçamento dos itens desta licitação, a grande maioria dos itens o valor maximo bateria se licitado por unidade, porem grande parte dos itens esta como cento, por exemplo:

Item 01 adesivo 22,5x32 cm – 300 cento – valor unitario r\$ 3,36

Uma folha deste adesivo tamanho 66x96 custa 2,10, comprovado através de nota fiscal em anexo, ocorre que uma folha inteira da pra fazer 8 peças, tendo este valor em mente fazemos o cauculo?

100/8= 12 (12 folhas inteiras para formar um cento de 22,x532

12xR\$ 2,10 = 25,20 (valo do papel do cento)

Ou seja já estaria inexequivel, se fosse unidade estaria correto mas cento esta muito errado.

Poderia esclarecer por favor??

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 02

De inicio, é imperativo que a empresa licitante leia detalhadamente os termos estabelecidos em Edital e respectivos anexos e se atente às características corretas dos itens.

Cumpre esclarecer que os valores máximos admissíveis foram determinados por intermédio de pesquisa de preços em observância à IN Seges/ME nº 65/2021.

Notadamente para o item 1 em questão (Impressão - Papel Adesivo 190g/m², formato 8, unidade de medida cento), utilizou-se como valores referência contratos firmados com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (R\$4,32); Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (R\$15,20); Ministério da Justiça e Segurança Pública (R\$2,70 e R\$1,93); e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA (R\$3,92).

Posto isso, consoante metodologia para obtenção do preço referência detalhada nos autos, tem-se que o valor máximo admissível de R\$ 3,36 está em consonância com o praticado no mercado.

30/07/2024 10:45

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 01